



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização e manutenção da infraestrutura para o uso de água tratada no Fórum Eleitoral de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	SEAP
Responsável:	LAURENCI BERNARDINO

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

O imóvel do FÓRUM ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, (35ª Zona Eleitoral) não possui poço tubular para abastecimento de água, sendo que a necessidade de água tratada para o imóvel era suprida pela CAERD, ocorre que a empresa perdeu a concessão.

Pelo exposto, faz-se necessária uma nova contratação de concessionária de serviços de disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso de ÁGUA TRATADA ao FÓRUM ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Nota:

2. A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

A quantidade estimada para a contratação é de 600 M³ para o período de 5 anos, estimativa com base no consumo dos anos anteriores.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: A partir da assinatura do contrato(contratação nova).

Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/RO?

Sim - Qual?

Agilidade e produtividades na prestação jurisdicional

Enfrentamento à corrupção, à improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais

Promoção da sustentabilidade

Comunicação eficaz

Transformação digital

- Desenvolver competências requeridas no presente e no futuro
- Processos autorizados e simplificados
- Garantir o dimensionamento adequado da força de trabalho
- Aprimorar as aquisições e contratações
- Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
- Aperfeiçoar a governança e a gestão
- Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados
- Automatizar processos repetitivos
- Agilidade nas contratações
- Adotar critérios de sustentabilidade nas contratações
- Otimizar a gestão de riscos nas contratações
- Otimizar o processo orçamentário
- Alinhamento estratégico na execução orçamentária
- Não.

Nota:

3. A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-RO, disponível em: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-estrategico/Plano_TRE_RO_2021-2026.pdf.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

(x) Não: Justificar:

A contratação em questão não requer a formação de uma equipe de planejamento, pois o objeto a ser adquirido, relacionado à prestação de serviços de disponibilização e manutenção da infraestrutura para o uso de água tratada no FÓRUM ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO GUA-PORÉ/RO, (35ª Zona Eleitoral), não apresenta alta complexidade. Além disso, conforme a Instrução Normativa TRE-RO nº 09/2022, em seu art. 3º, § 3º, a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação é uma medida facultativa, que pode ser decidida pela unidade demandante ou pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC).

Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo II desta IN.

2. Estudo Técnico Preliminar:

Não: Justificar:

A contratação em questão dispensa a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que a solução adotada se limita à prestação de serviços de disponibilização e manutenção da infraestrutura para o uso de água tratada no FÓRUM ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, (35ª Zona Eleitoral).

Ademais, de acordo com a IN TRE-RO n. 09/2022, em seu art. 3º, § 3º, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativo. A decisão de dispensar tal etapa fica a critério da unidade demandante ou pode ser determinada pelo titular da SAOFC. Essa decisão deve ser baseada na especificidade do objeto, na complexidade da contratação ou em outros elementos que justifiquem a dispensa, desde que devidamente registrados expressamente no processo. Nesse contexto, também deve ser considerada a busca pela redução de custos da contratação, conforme previsto no art. 21, VI, da Resolução TSE n. 23.702/2022.

Sim

3. Mapa de riscos:

Não: Justificar:

A aquisição será realizada por inexigibilidade, tendo em vista que se trata de fornecedor único, uma concessionária de serviços públicos responsável pelo fornecimento de água tratada. Em razão dessa característica, não será necessária a elaboração do Mapa de Riscos das Contratações.

Adicionalmente, conforme a Instrução Normativa TRE-RO nº 09/2022, em seu art. 3º, § 3º, a criação do Mapa de Riscos é facultativa, sendo a decisão de dispensar essa etapa a critério da unidade demandante ou por determinação do titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC). A dispensa deve ser justificada com base na especificidade do objeto, na complexidade da contratação ou em outros elementos que justifiquem essa medida, desde que devidamente registrados no processo. A busca pela redução de custos da contratação, conforme previsto no art. 21, VI, da Resolução TSE nº 23.702/2022, também deve ser considerada nesse contexto.

Sim

4. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

Não: Justificar:

A unidade demandante, o gestor e o fiscal do contrato serão designados conforme as necessidades específicas da contratação. No entanto, considerando a natureza do objeto — a prestação de serviços de disponibilização e manutenção da infraestrutura para o uso de água tratada no FÓRUM ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, (35ª Zona Eleitoral), com início em 25/07/2024, por um período de 60 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e sob demanda — a aquisição será realizada por inexigibilidade, uma vez que o serviço será prestado por um fornecedor único, uma concessionária de serviços públicos responsável pelo fornecimento de água tratada. Em virtude dessa característica, não será necessária a elaboração do Mapa de Riscos das Contratações.

Sim

A contratação será processada por dispensa eletrônica?

Não. Justificar: Por se tratar de uma contratação por inexigibilidade, trata-se de prestador de serviço detentor de exclusividade na prestação de serviço de fornecimento de água tratada.

Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?

Sim, justificar e informar a fonte orçamentária para cobertura da futura despesa, nos moldes adotado por este Tribunal (evento [0868425](#)).

Não.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Laurenci Bernardino
Chefe da SEAP/TRE/RO



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Chefe de Seção**, em 06/02/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1322711** e o código CRC **CFACD367**.
